Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, § 3º e § 4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Saúde.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso I do art. 41 e inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021:

Anulações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Atenção Básica de Saúde
33390 Aplicações Diretas (584) FR 02382200.....R$135.000,00
33390 Aplicações Diretas (471) FR 06380200.....R$96.000,00
33390 Aplicações Diretas (604) FR 02381900.....R$70.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Urgência e Emergência
34490 Aplicações Diretas (557) FR 0300000.....R$190.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0303.0013.2158 Implantação, Estruturação e Manutenção do CAPS
33390 Aplicações Diretas (63) FR 01020100.....R$200.000,00
34490 Aplicações Diretas (85) FR 01020100.....R$100.000,00

Total das Anulações: .....R$791.000,00

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas (618) FR 02382200.....R$135.000,00
33190 Aplicações Diretas (619) FR 06380200.....R$96.000,00
33190 Aplicações Diretas (620) FR 03000000.....R$190.000,00
33190 Aplicações Diretas (621) FR 02381900.....R$70.000,00
33190 Aplicações Diretas (032) FR 01020100.....R$300.000,00

Total da Suplementação: .....R$791.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.11.26 13:59:38 -03'00'

Itapoá, 18 de novembro de 2021.

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 115/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei tem por finalidade abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R$791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei nº 1051/2020 (LOA – 2021).

O que ocorre na proposição em pauta é a transposição de dotações das ações em que há saldo sobressalente, para suprir o déficit na folha de pagamento da Secretaria de Saúde.

No que se refere as ações da Atenção Básica em Saúde e da Urgência e Emergência o saldo existente é mais que suficiente para a manutenção delas, portanto remanejar os valores excedentes não implicará em prejuízo.

Em relação a anulação da ação da implantação, estruturação e manutenção do CAPS cumpre dizer o Município implantou o Núcleo de Apoio em Saúde Mental, garantindo melhor estrutura para atendimento dos pacientes com transtornos psicossociais. Contudo, não há número suficiente de profissionais para abrir um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no Município. Ainda, temos que atentar que com a vigência da Lei Federal nº 173, de 2020 existe a vedação quanto a ampliação de gastos até dezembro deste ano.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 18 de novembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.11.26 13:59:56 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820